

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS  
CÓPIA

LEI Nº 435

Concede subvenções e auxílios

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, autorizada a conceder, no exercício de 1963, as seguintes subvenções e auxílios:

|                                                                                             |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| A Caixa Escolar "Antonio Carlos" do Grupo Escolar...                                        | 7.000,00            |
| A Sociedade Mineira de Proteção aos Lázaros e Defesa contra a Lepra, de Belo Horizonte..... | 4.000,00            |
| Ao Abrigo "Padre Chico" desta cidade.....                                                   | 7.000,00            |
| A Sociedade "São Vicente de Paulo" desta cidade.....                                        | 7.000,00            |
| Ao Preventório do Triângulo Mineiro, de Araguaari....                                       | 4.000,00            |
| A Banda de Música "Santa Cecilia" desta cidade.....                                         | <u>11.000,00</u>    |
| Total.....                                                                                  | <u>R\$40.000,00</u> |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação global de "Subvenções Ordinárias" consignada no próximo orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, em 26 de novembro de 1962.

---

Prefeito Municipal

---

Secretária